



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Bonito

segunda-feira, 15 de maio de 2017

Ano IV - Edição nº 00584 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Bonito publica



Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9B07015DAF6DDB95C8E5C5AA9A355B34

Prefeitura Municipal de Bonito

SUMÁRIO

- TOMADA DE PREÇOS Nº. 0534/2016 - EDITAL Nº 0034/2016.
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1598/2016.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0512/2017.

Prefeitura Municipal de Bonito

Tomada de Preço



EDITAL Nº 0034/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0534/2016 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Bonito, torna público que às 9:00 horas, do dia 03 de agosto do ano de 2016, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Bonito - Bahia, situada na Praça Benedito Mina nº 629 - Centro, Bahia – CEP: 46.820-000, em sessão pública, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos interessados nesta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus Anexos, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório que se subordina à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo: 0534/2016

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Data de Realização: 03 de agosto do ano de 2016

Horário da Realização: 9:00h

Local: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal, localizado na **Praça Benedito Mina, 629 Centro Bonito - Bahia.**

COMPÕEM ESTE EDITAL OS DOCUMENTOS:

ANEXO I – Projeto Básico (Memorial Descritivo, Especificações Técnicas);

ANEXO II – Proposta de preços e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Declaração de Inidoneidade;

ANEXO V – Declaração quanto a Legislação Trabalhista;

ANEXO VI – Declaração de recebimento;

ANEXO VII – Arquivo digital contendo as plantas e projetos necessários à execução da obra;

ANEXO VIII – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante;

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em construção civil para executar serviços de cobertura de quadra poliesportiva, no Povoado de Botafogo, Município de Bonito - Bahia**, na forma de empreitada global, (material e mão de obra), conforme projeto que se encontra à disposição dos interessados na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, no Setor de Licitações, localizada na **Praça Benedito Mina, 629, Centro, Bonito - Bahia**, Telefone de Contato Nº. **(75) 3343-2161**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço da Prefeitura Municipal de Bonito - Bahia, **no horário de 07:00 às 12:00 hs, até o dia 02/08/2016**, pelo preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais), mediante depósito em conta específica da Prefeitura Municipal de Bonito - Bahia ou pagamento do DAM, a ser apresentado no envelope nº 01.

2.1 - Poderão participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução de obras de construção civil, e como tal devidamente reconhecida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, ou em similar em seu País de origem e que satisfaça a todas as exigências do presente edital de Tomada de Preços, de acordo com os anexos

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46.820-000 – Bonito - BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

1

Prefeitura Municipal de Bonito



relacionados, partes integrantes do presente Edital, devidamente cadastrada junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonito, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, na forma estabelecida no § 2º, do art. 22, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2 - Do Cadastro:

2.2.1 Conforme prevê o Parágrafo 3º do Art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, os interessados em participar, que não possuam cadastro no Município de Bonito - Bahia, deverão requerer seu cadastro até 72 (setenta e duas) horas antes da data do recebimento dos envelopes de documentos e propostas, apresentando as documentações exigidas abaixo relacionadas, em seu original ou copia autenticada:

- a) Contrato Social ou Ato constitutivo;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- d) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) a regularidade trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos os Tributos do Estado;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos os Tributos do Município;
- h) Comprovante de Registro no órgão competente, CREA;
- i) Copias do RG e CPF do representante legal e dos sócios.

2.2.2 - Somente a apresentação da documentação acima descrita com total legalidade, dará razão à expedição pela Prefeitura de Bonito - Bahia do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL da respectiva interessada, o qual deve ser incluído no envelope "1" HABILITAÇÃO junto com os demais documentos exigidos para essa fase.

2.2.3. - O Município terá o prazo Máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos Certificados de Registro Cadastral requeridos, a contar da data de solicitação deste.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - As empresas interessadas nesta licitação deverão entregar ao Presidente da C.P.L. no local e hora acima citados em envelopes devidamente separados e lacrados, contendo em seu frontispício, além da Razão Social e CNPJ os seguintes dados datilografados ou em letra de forma:

Prefeitura Municipal de Bonito



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0534/2016

DATA: 03 DE AGOSTO DO ANO DE 2016 HORA: 9:00h

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01

EMPRESA: _____ ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-mail: _____

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para habilitar-se a esta licitação, as empresas deverão apresentar, em uma única via, na ordem em que está listado neste Edital, com todas as folhas rubricadas, previamente arrolados, no envelope nº. 01 e em um só volume os documentos abaixo relacionados:

4.2 - Os documentos de habilitação a serem apresentados pelas Licitantes em original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados em cartório, ou em copia acompanhado dos originais para autenticação por um dos membros da CPL, são os seguintes:

- a) Certificado de Registro Cadastral - CRC, junto a Prefeitura Municipal de BONITO-BA.
- b) Contrato Social ou Ato constitutivo;
- c) Cartão CNPJ;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- f) a regularidade trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos os Tributos do Estado;
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos os Tributos do Município;
- i) Comprovante de Registro no órgão competente, CREA;
- j) Copias do RG e CPF do representante legal e dos sócios;
- l) Alvará de funcionamento.

4.2.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro e Quitação da licitante e de seu (s) Responsável (is) Técnico (s) perante o CREA da Região da sua sede. Para as empresas sediadas em outros estados a Certidão deverá ter o visto do CREA-BA;

Prefeitura Municipal de Bonito



b) Comprovação de que a licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde à(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras e serviço de engenharia compatível ao objeto da presente Licitação;

c) Será considerado integrante do quadro permanente da licitante o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e alterações; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria.

d) Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos dos profissionais de nível Superior e declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada e com firma reconhecida. **A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho;**

e) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ao local da obra, fornecido pela Prefeitura Municipal de Bonito, assinado **pelo Engenheiro ou pelo Chefe do Setor de Obras da Prefeitura M. de Bonito** órgão licitador designado pela Prefeitura Municipal de Bonito - Bahia. Visita esta a ser realizada até dia **02 de agosto de 2016 até as 12:00 hs** e, deverá constar no envelope de habilitação;

f) Prova de possuir no seu quadro permanente, na data do Certame, profissional (is) de nível superior detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obras, averbado pelo CREA, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprovem ter o (s) profissional (is) executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas às do objeto da presente licitação.

4.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO – FINANCEIRA

a) Comprovação de Capital Integralizado mínimo, igual ou maior que 10% (dez por cento) do valor estimado desta Tomada de Preços, ou seja, maior ou igual a **R\$ 29.750,00**

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Certidão negativa de protesto, do distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida pelo(s) distribuidor(es), da Sede ou domicílio da licitante, as quais deverão estar vigentes, no mínimo, até a data do recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, com data de emissão não superior a **30 (trinta)** dias anteriores a data da abertura da licitação.

d) Será exigida a apresentação de garantia no valor de **1% (um por cento)** do valor estimado para a licitação (**Valor estimado da obra R\$ 2.975,00**), nos moldes do quanto determinado no inciso 3º do art. 31, da Lei 8.666/93.

e) Guia de recolhimento de garantia de proposta. O licitante deverá recolher na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bonito - Bahia a importância ou documento hábil, no montante de **1% (um por cento)** do valor estimado do contrato, como prova de sua capacidade econômico-financeira.

Prefeitura Municipal de Bonito



f) A garantia de Participação de que trata o subitem “d”. Poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no subitem “g” Adiante descrito.

g) São modalidades de garantia:

- caução em dinheiro;
- títulos de dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

h) Qualquer dessas modalidades de garantias utilizadas pelo Licitante deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura de Bonito - Bahia até o dia **02/08/2016** e será devolvida ao licitante perdedor do certame, 48 (quarenta e oito) horas após o evento. No caso da licitante vencedora do certame, a garantia será devolvida após a finalização do contrato.

4.2.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão das Administrações Públicas, assinadas pelo representante legal da licitante. **(ver modelo em anexo – Anexo 4);**

b) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturna, perigosa ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salva na condição de aprendiz, assinada pelo representante legal da licitante. **(ver modelo em anexo – Anexo 5);**

c) **Declaração da licitante** de que recebeu todas as peças relativas à licitação – edital, anexos, plantas, arquivo digital e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais (vistoria) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(ver modelo em anexo – Anexo 6);**

d) Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante. **(ver modelo em anexo – Anexo 8);**

4.3 - A firma que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

4.4 - Cada uma das firmas Licitantes, desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, com procuração pública e específica para a presente Tomada de Preços, que deverá se identificar no ato da abertura da Licitação.

4.5 - Os documentos de que trata esta cláusula devem ser entregues no prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade no corpo do mesmo terão validade de 30 (trinta) dias corridos.

5 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A proposta de preços deve ser apresentada em 01 (uma) via, emitida por qualquer meio eletrônico, exceto fac-símile, impressa com clareza, sem rasuras ou entre linhas, em papel timbrado da própria firma, em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente no envelope Nº 02 os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Bonito



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0534/2016

DATA: 03 DE AGOSTO DO ANO DE 2016 HORA: 9:00h

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 02

EMPRESA: _____ ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-mail: _____

5.1.1 – As Propostas de Preços deverão obrigatoriamente:

a) Ser emitidas por qualquer meio eletrônico, exceto fac-símile, devendo conter o nome, endereço, telefone/fax e email do licitante;

b) Ser assinadas na última folha e as demais devidamente rubricadas por pessoa legalmente habilitada.

5.2 - Além dos quesitos acima, as propostas deverão conter:

a) Os preços devem estar cotados com valores já incluídos todas as despesas necessárias a execução da obra, inclusive impostos, taxas, fretes, obrigações sociais, etc.;

b) Planilha de orçamento, contendo os itens e quantitativos previstos, com os correspondentes preços unitários, total e global, expressos em reais;

c) Propostas de Preço Global para execução da obra expressa em algarismo e por extenso;

d) Prazo de validade das Propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das Propostas;

e) Prazo de execução das obras que não poderá ser superior a **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço;

f) Cronograma Físico – Financeiro compatível com o prazo de execução da obra;

g) As planilhas de Orçamento e o Cronograma Físico-Financeiro deverão ser assinados, solidariamente pelo responsável técnico e pelo representante legal do licitante;

5.3 – O Projeto prevalecerá quando discrepar das especificações e/ou da planilha de preços, podendo inclusive o licitante alterar itens e quantidades, de tal forma que ofereça sua proposta com suficiência para executar o projeto licitado.

5.4 – O **Anexo 01**, Projeto Básico, servirá como orientação, sendo de responsabilidade do licitante o levantamento dos quantitativos em função do projeto.

6 - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos dela decorrentes, reger-se-ão pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Os trabalhos da reunião para recebimento dos documentos e abertura das propostas obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

A. Inicialmente no horário marcado, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Propostas de Preços. Todo o processo de recebimento e abertura da documentação e propostas deverá ser acompanhado por parte dos licitantes;

Prefeitura Municipal de Bonito



B. Compete à C.P.L. da Prefeitura Municipal de Bonito-Bahia, avaliar o mérito a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade de cada proponente;

C. Toda a documentação será, após analisada por toda a C.P.L., submetida a análise de uma comissão de representantes eleitos pelos licitantes, se assim for combinado entre as partes;

D. Analisada a documentação, o julgamento da Comissão será divulgado. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recursos ou no caso renúncia de direito recursal, a Comissão procederá na mesma ou em outra reunião, a abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados;

E. As propostas de preços serão abertas na presença dos licitantes interessados, sendo, no entanto, o resultado do julgamento divulgado somente após os trabalhos de análises das mesmas;

F. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificação às propostas, depois de apresentadas;

G. Após o final da reunião será lavrada Ata circunstanciada a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes;

H. Qualquer tentativa, por parte de um licitante, de procurar influenciar à C.P.L. no processo de julgamento e decisões de adjudicação resultará na rejeição de sua proposta;

I. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das Propostas;

J. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

K. A não habilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

L. Declarado encerrado pela C.P.L. o recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, não mais será aceita a participação de licitantes retardatários.

7. DO JULGAMENTO

DA HABILITAÇÃO

7.1 - Serão habilitados, os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item HABILITAÇÃO, deste Edital.

7.2 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo de fato superveniente e aceito pela C.P.L.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.3 - O julgamento das propostas será feito por preço global e ocorrerá da seguinte forma:

a) A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as Propostas que:
Não estejam de acordo com as condições deste Edital;
Apresentem preços unitários irrisórios, simbólicos e/ou de valor zero;
Apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
Apresentem folhas soltas, montagem reprográfica, rasuras, emendas, entrelinhas ou defeitos gráficos que dificultem ou impossibilitem a leitura do texto, planilha ou mapa.

Prefeitura Municipal de Bonito



7.3.1 - No caso de erros nas multiplicações ou nos totais parciais e globais dos orçamentos, a Comissão fará as devidas correções, considerando sempre como corretas as quantidades e preços unitários expressos na proposta de preços. O preço global a ser obtido pela Comissão será o novo preço obtido do somatório dos produtos dos quantitativos pelos preços unitários, mais as verbas, existentes no orçamento.

7.3.2 - A Comissão poderá declarar simbólico ou irrisório um dado preço de oferta, desde que encontre evidência bastante para sustentar sua tese na incompatibilidade da proposta com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.3.3 - Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.3.4 - Atendidas as condições estabelecidas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no menor preço global.

7.3.5 - Verificada absoluta igualdade entre uma ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a escolha do licitante vencedor será feita por sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convidados.

8 - DA ADJUDICAÇÃO, DA FONTE DE RECURSOS, DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO.

8.1 - Os recursos financeiros para pagamento desta Tomada de Preços Nº 0534/2016, correrão as despesas por conta da **Dotação Orçamentária**:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
07.00	1.018	4.4.90.51	024

8.2 - A homologação deste processo será efetuada pelo Prefeito Municipal de Bonito - Bahia, em favor da proposta vencedora.

8.3 - O licitante vencedor será convidado a assinar o respectivo contrato, cuja minuta está anexa ao presente edital, tendo para isto 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação.

8.4 - O prazo para execução das obras é de **120 (Cento e vinte)** dias corridos, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço.

8.5 - A prorrogação do Prazo será admitida nas condições e nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 - Por ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor, apresentará declaração de que manterá na obra um engenheiro residente.

8.7 - Os pagamentos do objeto licitado serão efetivados conforme a seguir:

a) Somente serão efetuados mediante a apresentação das respectivas faturas e Notas Fiscais, correspondentes aos serviços consignados nos Boletins de Medição, fornecidos pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva medição pela sua fiscalização.

b) As Medições serão mensais e procedidas até o 5º (quinto) dia dos meses subsequentes ao início da execução das obras, constante na Ordem de Serviço.

Prefeitura Municipal de Bonito



- c) As faturas serão pagas até o 10º (décimo) dia após a sua apresentação e da liberação pela CONDER - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia responsável pelo repasse do recurso.
- d) A primeira fatura deverá vir acompanhada da ART do responsável pela a Empresa no CREA e da matrícula do INSS – CEI.
- e) Ao término dos serviços, e após a liberação final de conclusão pelo o técnico da Prefeitura M. de Bonito - Bahia será efetivada a medição final .
- f) Somente caberá pagamento de acréscimo de serviços, nos termos do art. 65 de Lei nº. 8.666/93, quando previamente autorizado pela autoridade Municipal e o acréscimo será objeto de Termo Aditivo.
- g) O diário de obra deverá ser mantido atualizado no período da execução do serviço e assinada pelo seu responsável técnico da empresa vencedora.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, decorrentes do disposto neste Edital caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da abertura dos envelopes e lavratura de Ata, tudo de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

10 – DAS SANÇÕES

- a) O adjudicatário que não quiser ou puder, por qualquer motivo, assinar o contrato administrativo decorrente desta licitação incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.
- b) Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº. 8.666/93, serão aplicadas multas de:
- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10% (dez por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, e, caso de atraso nas obras superior a 30 (trinta) dias.
- c) As multas aplicadas serão descontadas ex-offício em qualquer crédito existente da Contratada.

11 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 – A fiscalização da obra será procedida por técnico vinculado à Secretaria Municipal de Obras, o qual terá total liberdade para rejeitar qualquer material considerado de qualidade não condizente com as especificações dos serviços.

11.2 – Quando da última medição será lavrado um Termo de Recebimento Provisório da obra o qual será assinado pelo fiscal responsável e pelo representante legal da CONTRATADA.

11.3 – O recebimento definitivo da obra se dará depois de decorrido 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, quando será lavrado um novo Termo no qual a fiscalização certificará a não existência de qualquer fato que possa impedir seu recebimento definitivo.

Prefeitura Municipal de Bonito



12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Aditamento ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de alteração do projeto pela Administração.

12.2 – A apresentação da Proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições e locais para o cumprimento da obrigação objeto da Presente Licitação.

12.3 – A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 7:00 as 12:00horas, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Bonito, para melhores esclarecimentos.

12.4 – É facultada à C.P.L - (Comissão Permanente de Licitação) em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo. A Comissão de Licitação, também poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados. Neste caso deverá fixar o dia, hora e local, para comunicar o resultado da fase de habilitação das empresas. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão lacrará em envelope único todos os envelopes contendo as propostas e este será rubricado por todos os presentes na reunião e o mesmo será guardado no cofre da Prefeitura.

12.5 – A Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.6 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da Licitação e não será devolvida ao proponente.

12.7 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.8 – As dúvidas e divergências que, eventualmente possam surgir em decorrência do Contrato, e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas ao foro da Comarca de Utinga-Bahia, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A homologação da presente licitação é de competência do Prefeito Municipal, conforme o caso, conforme dispõe o art. 43 incisos VI da Lei nº. 8.666/93.

12.10 – Não serão considerados os envelopes de Habilitação de Proposta de Preços, apresentados após o prazo, bem como aqueles entreguem no prazo, mas em local diferente do determinado neste Edital.

12.11 – A entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta implicará na total sujeição aos termos deste Edital e seus anexos.

12.12 – A Comissão Permanente de Licitação, se considerar necessário, poderá solicitar dos licitantes em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da Proposta.

12.13 – Os licitantes interessados poderão colher maiores informações sobre o presente Edital, junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço inicialmente citado e pelo Telefone **(75)3343-2161**, no horário de expediente.

Prefeitura Municipal de Bonito



12.14 – A empresa interessada em obter **O EDITAL E SEUS ANEXOS** poderá adquirir na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, Setor de Licitações, **situada na Praça Benedito Mina, 629 Centro- Bonito - Bahia**, Telefone de Contato Nº. (75) 3343-2161, de segunda a sexta - feira, no horário de 7:00 as 12:00horas.

12.15 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Bonito – BA, em 12 de Julho de 2016.

Lailton Barboza Teles
Presidente da Comissão de Licitação

*Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46.820-000 – Bonito - BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br*

Prefeitura Municipal de Bonito



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

(MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS).

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	0534/2016

MEMÓRIA DE CÁLCULO
COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA
MUNICÍPIO DE BONITO
BAHIA

QUANTITATIVOS:

1.0 ADMISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES = 880,00h

2.20hX4,00 = 880,00h

2.0 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA

2.1 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES = 540,00M²

30,00X18,00 = 540,00M²

2.2 TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, SEM PINTURA = 249,92M²

113,60X2,20 = 249,92M²

2.3 BARRACÃO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA) = 12,00m²

5,00X3,00 = 15,00m²

2.4 PLACA DA OBRA = 6,00 m²

(3,00x2,00)m = 6,00m²

Prefeitura Municipal de Bonito



2.5 LIGAÇÕES PROVISÓRIAS AGUA/ESG CANTEIRO DE OBRA = 01 UNID.

2.6 INSTAL/LIGAÇÃO PROVISÓRIA ELETRICA BAIXA TENS P/CANT OBRA M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR = 01 UNID.

3.0 MOVIMENTO DE TERRA

3.1 CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHAO = 15,41M³

$$11,85 \times 1,30 = 15,41M^3$$

3.1 TRANSPORTE LOCAL EM CAMINHÃO = 15,41M³

$$11,85 \times 1,30 = 15,4153M^3$$

4.0 INFRAESTRUTURA

CONFORME PROJETO

4.1 ESCAVAÇÃO MANAUL DE VALA EM TERRA COMPACTA= 27,83M³

Sapatas+ Blocos

$$(1,20 \times 1,20 \times 1,55) \times 12 + (0,50 \times 0,50 \times 1,05) \times 64 = 26,78 + 1,05 = 27,83M^3$$

4.2 – REATERRO DE VALA EM CAVAS, CAMADAS ATÉ 30 CM = 11,95M³

$$27,83 - 0,91 - 10,94 = 11,95M^3$$

4.3- FORMA DE MADEIRA PAR FUNDAÇÃO CO TÁBUAS = 106,43M²

FORMA PARA FUNDAÇÃO

Viga baldrame

COMPRIMENTO(m)	BASE(m)	ALTURA(m)	PERÍMETRO	ÁREA(m ²)
109,00	0,15	0,30	0,75	81,75

SAPATAS

Base

QUANTIDADE	BASE(m)	LARGURA(m)	h1(m)	PERÍMETRO	ÁREA(m ²)
4,00	0,50	0,50	0,25	2,00	2,00

Fuste

Prefeitura Municipal de Bonito



QUANTIDADE	BASE(m)	LARGURA(m)	PERÍMETRO	ALTURA	ÁREA(m ²)
4,00	0,15	0,15	0,60	0,75	1,80

SAPATAS

Base

QUANTIDADE	BASE(m)	LARGURA(m)	h1(m)	PERÍMETRO	ÁREA(m ²)
12,00	1,20	1,20	0,2	1,45	3,48

Fuste

QUANTIDADE	BASE(m)	LARGURA(m)	PERÍMETRO	ALTURA	ÁREA(m ²)
12,00	0,20	0,30	1,00	1,45	17,40

FORMA TOTAL					106,43
-------------	--	--	--	--	--------

4.4 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MMMONTAGEM. AF_12/2015 = 316,57KG

Quadro de Ferro Para Fundação

QUADRO / FERRO

N	DIAMETRO(mm)	QUANTIDADE	COMP(m)	COMP TOTAL(m)
N1	10	144	1,32	190,08
N2	10	48	2,75	132,19
N3	5	240	0,90	216,00
N4	10	24	0,60	14,40
N5	10	16	1,55	24,80
N6	5	40	0,35	14,00
N7	8	4	109,00	436,00
N8	5	545	0,66	359,70

RESUMO

DIAM	COMP	PESO KG	PESO(KG)
5	589,70	0,16	316,57
8	436,00	0,39	170,04
10	361,47	0,56	200,98

687,59 kg

Prefeitura Municipal de Bonito



CA 60 316,57 kg
CA 50 371,02 kg

4.5 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0- MONTAGEM. AF_12/2015 = 316,57kg

4.6 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8.0MM, UTILIZADO EM ESTRUTURA KG S DIVERSAS, EXCETO LAJES. = 316,57KG

4.7 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0- MONTAGEM. AF_12/2015 = 200,98KG

4.8 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10.0MM, UTILIZADO EM ESTRUTURA KG S DIVERSAS, EXCETO LAJES. 12/2015 = 200,98KG

CONCRETO MAGRO

Sapatas-0,50x0,50

Base

QUANTIDADE	BASE(m)	LARGURA(m)	h1(m)	VOLUME(m3)
4,00	0,50	0,50	0,05	0,05
12,00	1,20	1,20	0,05	0,86

VOLUME TOTAL CONCRETO MAGRO				0,91
--------------------------------	--	--	--	-------------

4.9 CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO = 0,91M3

FUNDAÇÃO

CONCRETO FCK=25 MPA

Viga baldrame

COMPRIMENTO(m)	BASE(m)	ALTURA(m)	VOLUME(m3)
109,00	0,15	0,30	4,91

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46.820-000 – Bonito - BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaoomb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



SAPATAS-0,50x0,50

Base

QUANTIDADE	BASE(m)	LARGURA(m)	h1(m)	VOLUME(m3)
4,00	0,50	0,50	0,3	0,30

Fuste

QUANTIDADE	BASE(m)	LARGURA(m)	h2(m)	VOLUME(m3)
4,00	0,15	0,15	0,7	0,06

VOLUME TOTAL CONCRETO(2) FCK 25 MPA	0,36
-------------------------------------	------

SAPATAS-120X120

Base

QUANTIDADE	BASE(m)	LARGURA(m)	h3(m)	VOLUME(m3)
12,00	1,20	1,20	0,20	3,46

Tronco de pirâmide

ÁREA BASES

BASE	LARGURA	ÁREA
0,20	0,30	0,06
1,20	1,20	1,44

QUANTIDADE	área base menor(ab)	área base maior(AB)	VOLUME POR SAPATA(m3)	Altura(m) h5
12,00	0,06	1,44	0,12	0,20

$$V = \frac{1}{3}(\text{área menor} + \text{área maior} + \sqrt{\text{AB} \cdot \text{ab}})$$

Fuste da sapata

QUANTIDADE	BASE(m)	LARGURA(m)	h4(m)	VOLUME(m3)
12,00	0,15	0,30	1,45	0,78

Prefeitura Municipal de Bonito



VOLUME TOTAL CONCRETO(3) FCK 25 MPA	5,67
-------------------------------------	------

VOLUME TOTAL CONCRETO(1+2+3) FCK 25 MPA	10,94
---	-------

4.10 CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO = 10,94M³

4.11 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 = 11,85M³

$$0,91+10,94 = 11,85M^3$$

5.0 SUPERESTRUTURA

Conforme Projeto Específico

5.1- FORMA DE MADEIRA RESINADA PARA ESTRUTURA = 192,50M²

FORMA -ESTRUTURA

CINTAS

COMPRIMENTO(m)	BASE(m)	ALTURA(m)	PERÍMETRO(M)	ÁREA(M ²)
109,00	0,10	0,20	0,40	43,60
109,00	0,15	0,50	1,00	109,00

PILARES

QUANTIDADE	BASE(m)	LARG(m)	PERÍMETRO(M)	ALTURA(m)	ÁREA(M ²)
12,00	0,20	0,3	0,60	4,75	34,20
4,00	0,15	0,15	0,30	4,75	5,70

FORMA TOTAL				192,50	M²
--------------------	--	--	--	---------------	----------------------

Quadro de Ferro Para Estrutura

QUADRO DE ERRO

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46.820-000 – Bonito - BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



N	DIAMETRO(mm)	QUANTIDADE	COMP(m)	COMP TOTAL(m)
N1	8	6	109,00	654,00
N2	10	5	109,00	545,00
N3	5	545	1,10	599,50
N4	10	48	4,75	228,00
N5	5	468	0,90	421,20
N6	10	16	3,77	60,32
N7	5	148	0,40	59,20
N8	5	545	0,42	228,90

RESUMO

DIAM	COMP	PESO KG	PESO(KG)
5.0	1308,80	0,16	431,63
8	654,00	0,39	255,06
10	833,32	0,56	463,33

1150,01 kg

AÇO CA60	
AÇO CA60-DIÂMETRO 5.0	431,63 kg
AÇO CA50(DIAM 8.0 E 10.0)	718,39 kg

5.2 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MONTAGEM. AF_12/2015 = 431,63

5.3 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0- MONTAGEM. AF_12/2015 = 255,06KG

5.4 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8.0MM, UTILIZADO EM ESTRUTURA KG S DIVERSAS, EXCETO LAJES. 12/2015 = 255,06KG

5.5 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0- MONTAGEM. AF_12/2015 = 463,33KG

Prefeitura Municipal de Bonito



5.6 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10.0MM, UTILIZADO EM ESTRUTURA KG S DIVERSAS, EXCETO LAJES. 12/2015 = 463,33KG

VIGAS E CINTAS - CONCRETO

COMPRIMENTO(m)	BASE(m)	ALTURA(m)	VOLUME(m3)
109,00	0,15	0,50	8,18
109,00	0,10	0,20	2,18

PILARES

QUANTIDADE	BASE(m)	LARG(m)	ALTURA(m)	VOLUME(m3)
12,00	0,20	0,30	4,75	3,42
4,00	0,15	0,15	4,75	0,43

CONCRETO TOTAL				14,20	m3
-----------------------	--	--	--	--------------	-----------

5.7 CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO = 14,20M3

5.8 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 = 11,85M3

0,91+10,94 = 14,20M3

6.0 COBERTURA

6.1 COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE ALUMÍNIO ESPESSURA =0,5MM = 763,22 M2

34,85X21,90 = 763,22 M2

6.2 ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 30M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM

Prefeitura Municipal de Bonito



ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO = 763,22 M2

$34,85 \times 21,90 = 763,22 \text{ M}^2$

7.0 REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO

7.1 CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO = 235,08 M2

Pilar - Seção 0, 20x0,30m - H= 4,75m - 12 Unidades

$4,75 \times 1,00 \times 12 = 57,0 \text{ m}^2$

Seção 0, 15x0,15m - H= 4,75m - 04 Unidades

$4,75 \times 0,60 \times 4 = 11,40 \text{ m}^2$

Total = $57,00 + 11,40 = 68,40 \text{ m}^2$

Vigas Seção 0, 15x0,50m - Comp. = 60,00m - Abat. 2,40 m =

Viga Seção 0, 10x0,20 m - Comp. = 36,00 - Abat. = 1,00m

Total = $57,60 + 35,00 = 92,60 \times 1,30 + 92,60 \times 0,50 = 120,38 + 46,30 = 166,68 \text{ m}^2$

Total Pilar + Viga = $68,40 + 166,68 = 235,08 \text{ m}^2$

7.2 MASSA UNICA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL = 235,08M2

Pilar - Seção 0, 20x0,30m - H= 4,75m - 12 Unidades

$4,75 \times 1,00 \times 12 = 57,0 \text{ m}^2$

Seção 0, 15x0,15m - H= 4,75m - 04 Unidades

$4,75 \times 0,60 \times 4 = 11,40 \text{ m}^2$

Total = $57,00 + 11,40 = 68,40 \text{ m}^2$

Vigas Seção 0, 15x0,50m - Comp. = 60,00m - Abat. 2,40 m =

Prefeitura Municipal de Bonito



Viga Seção 0,10x0,20 m - Comp. = 36,00 - Abat. = 1,00m

Total = $57,60+35,00 = 92,60 \times 1,30 + 92,60 \times 0,50 = 120,38+46,30 = 166,68\text{m}^2$

Total Pilar + Viga = $68,40+166,68 = 235,08\text{m}^2$

8.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

(Conforme Projeto Específico)

9.0 INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA

(Conforme Projeto Específico)

10.0 PINTURA

10.1 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS
= 235,08M²

Pilar - Seção 0, 20x0,30m - H= 4,75m - 12 Unidades

$4,75 \times 1,00 \times 12 = 57,0\text{m}^2$

Seção 0, 15x0,15m - H= 4,75m - 04 Unidades

$4,75 \times 0,60 \times 4 = 11,40\text{m}^2$

Total = $57,00+11,40 = 68,40\text{m}^2$

Vigas Seção 0,15x0,50m - Comp. = 60,00m - Abat. 2,40 m =

Viga Seção 0,10x0,20 m - Comp. = 36,00 - Abat. = 1,00m

Total = $57,60+35,00 = 92,60 \times 1,30 + 92,60 \times 0,50 = 120,38+46,30 = 166,68\text{m}^2$

Total Pilar + Viga = $68,40+166,68 = 235,08\text{m}^2$

10.2 PINTURA LÁTEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA
DEMAOS = 235,08M²

Pilar - Seção 0, 20x0,30m - H= 4,75m - 12 Unidades

$4,75 \times 1,00 \times 12 = 57,0\text{m}^2$

Seção 0, 15x0,15m - H= 4,75m - 04 Unidades

Prefeitura Municipal de Bonito



$$4,75 \times 0,60 \times 4 = 11,40 \text{m}^2$$

$$\text{Total} = 57,00 + 44,40 = 68,40 \text{ m}^2$$

$$\text{Vigas Seção } 0,15 \times 0,50 \text{m} - \text{Comp.} = 60,00 \text{m} - \text{Abat. } 2,40 \text{ m} =$$

$$\text{Viga Seção } 0,10 \times 0,20 \text{ m} - \text{Comp.} = 36,00 - \text{Abat.} = 1,00 \text{m}$$

$$\text{Total} = 57,60 + 35,00 = 92,60 \times 1,30 + 92,60 \times 0,50 = 120,38 + 46,30 = 166,68 \text{m}^2$$

$$\text{Total Pilar + Viga} = 68,40 + 166,68 = 235,08 \text{m}^2$$

10.3 PINTURA COM TINTA ACRILICA PARA PISOS EM QUADRAS

POLIESPORTIVAS TRÊS DEMÃOS = 540,00M²

$$30,00 \times 18,00 = 540,00 \text{M}^2$$

10.4 DEMARCAÇÃO COM TINTA ACRILICA PARA PISOS DE FAIXAS EM QUADRA

POLIESPORTIVA = 170,32M

$$16,00 \times 3 + 27,00 \times 2,00 + 15,16 \times 2 + 11,00 = 48,00 + 81,0 + 30,32 + 11,00 = 170,32 \text{M}$$

11.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

11.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA = 540,00M²

$$30,00 \times 18,00 = 540,00 \text{M}^2$$

Prefeitura Municipal de Bonito



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	0534/2016

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	EMAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – BAHIA
 NOME DO LOGRADOURO/BAIRRO: Povoado de Botafogo – Zona Rural do Município de Bonito - Bahia
 SERVIÇOS DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA
 ÁREA CONSTRUÍDA: 982,23m²
 BDI ADOTADO: 24,23%
 REF. DE PREÇOS: SINAPI OUTUBRI/2015

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

CÓDIGO COMPOSIÇÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PREÇO (R\$) 297.500,00	
					UNITÁRIO	TOTAL
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO	M²	982,23	R\$ 1,17	R\$ 1.149,21
74210/001	1.2	BARRACÃO PARA DEPÓSITO EM TÁBUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4mm, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M²	15,00	R\$ 491,22	R\$ 7.368,30
74220/001	1.3	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6mm, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M²	303,60	R\$ 55,20	R\$ 16.758,72
74209/001	1.4	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	4,50	R\$ 337,40	R\$ 1.518,30
73960/001	1.5	INSTL/LIGAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO P/CONT OBRA	UNI	1,00	R\$ 1.693,44	R\$ 1.693,44
	1.6	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA PARA OBRA E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PROVISÓRIAS, PEQUENAS OBRAS, INSTALAÇÕES MÍNIMAS – INCLUSO HIDRÔMETRO, BACIA SANITÁRIA E CAIXA D'ÁGUA	UNI	1,00	R\$ 1.991,99	R\$ 1.991,99
		SUB-TOTAL				30.479,96
	2	MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA				
72896	2.1	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 m³	M³	27,89	R\$ 17,45	R\$ 486,59
72880	2.2	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 m³, RODOVIA PAVIMENTADA, DM T 800 A 1.000 m	M³	27,89	R\$ 3,14	R\$ 87,56
		SUB-TOTAL				574,15
	3	INFRAESTRUTURA				
73447	3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. 2 m <H <= 3 m	M³	36,86	R\$ 51,17	R\$ 1.886,13
5719	3.2	REATERRO APILOADO EM CAMADAS 0,20m, UTILIZANDO MATERIAL ARGILO-ARENOSO ADQUIRIDO EM JAZIDA	M³	21,45	R\$ 56,72	R\$ 1.216,64
74007/001	3.3	FORMA DE MADEIRA P/ FUNDAÇÃO C/ TÁBUAS 3A 1X12" REAPR 10X	M²	99,82	R\$ 34,39	R\$ 3.432,81

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46.820-000 – Bonito - BA - fone/fax (75) 3343-2161
 setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



73942/002	3.4	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0 mm – FORNECIMENTO/CORTE (C/ PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	100,77	R\$ 8,76	R\$ 882,75
74254/002	3.5	ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5mm (1/2) – FORNECIMENTO/CORTE (C/ PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	414,44	R\$ 9,13	R\$ 3.783,84
5652	3.6	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M³, PREPARO C/ BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M³	14,26	R\$ 302,81	R\$ 4.318,07
73972/001	3.7	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	M³	1,15	R\$ 483,71	R\$ 556,27
74157/004	3.8	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M³	15,41	R\$ 101,24	R\$ 1.560,11
SUB-TOTAL					17.636,62	
4 SUPERESTRUTURA						
84216	4.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 mm 05 UTILIZAÇÃO	M²	88,92	R\$ 37,13	R\$ 3.301,60
73942/002	4.2	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0mm – FORNECIMENTO/CORTE (C/ PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	140,02	R\$ 8,76	R\$ 1.226,58
74254/002	4.3	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5mm (1/2) – FORNECIMENTO/CORTE (C/ PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	334,47	R\$ 9,13	R\$ 3.053,71
73972/001	4.4	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	M³	7,41	R\$ 483,71	R\$ 3.584,29
74157/003	4.5	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO	M³	7,41	R\$ 101,24	R\$ 750,15
SUB-TOTAL					11.916,33	
5 COBERTURA						
84039	5.1	COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE ALUMÍNIO ESPESSURA DE 0,7 mm	M²	982,23	R\$ 66,80	R\$ 65.612,96
72114	5.2	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELÍCAS, VÃO LIVRE DE 30m, FORNECIMENTO E MONTAGEM	M²	982,23	R\$ 122,43	R\$ 120.254,42
SUB-TOTAL					185.867,38	
6 PINTURA						
84678	6.1	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM CONCRETO OU TIJOLO, TRÊS DEMÃOS	M²	148,51	R\$ 17,73	2.633,08
6067	6.2	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃO) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (1 DEMÃO)	M²	982,23	R\$ 37,38	36.715,76
SUB-TOTAL					39.348,84	
7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
72282	7.1	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO – 220V/250W – USO EXTERNO	UNI	28,00	138,23	3.870,44
73831/008	7.2	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 250WX220V – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	28,00	47,70	1.335,60
83439	7.3	CAIXA METÁLICA SEXTAVADA (HEXAGONAL) 3x3"	UNI	28,00	7,94	222,32
73860/008	7.4	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5mm² RESISTENTE A CHAMA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	159,09	3,53	561,59
COMPOSIÇÃO	7.5	CURVA PVC 90° ¾" P/ ELETRODUTO ROSCÁVEL	UNI	56,00	7,98	446,88
COMPOSIÇÃO	7.6	LUVA PVC ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO ¾"	UNI	106,00	7,73	819,38
72935	7.7	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 25mm (1") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	13,26	7,60	100,78
73613	7.8	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DN 20mm (¾") INCL CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	130,63	13,80	1.802,75
74130/001	7.9	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 a 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	5,00	15,69	78,45
COMPOSIÇÃO	7.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 8 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E	UNI	1,00	228,51	228,51

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46.820-000 – Bonito - BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



		NEUTRO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
SUB-TOTAL						9.466,70
	8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
9537	8.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	982,23	2,25	2.210,02
SUB-TOTAL						
TOTAL						297.500,00

O preço global da presente proposta é de R\$.....
(.....).

O prazo de validade de proposta será de 60 (sessenta) dias.

O prazo de execução será de 120 (Cento e vinte) dias.

_____, ____ de _____ de 2016

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Bonito

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Agente promotor/executor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Agente financeiro

Nome do empreendimento
COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA

Valor de financiamento/repasso
R\$ 297.500,00

Localização

POVOADO DE POTAFOGO – BONITO - BAHIA

Tipo de obra/serviço

Item	Discriminação dos serviços	Valor R\$	Peso %	Parcela 01		Parcela 02		Parcela 03		Parcela 04	
				Simplex	Acumulando	Simplex	Acumulando	Simplex	Acumulando	Simplex	Acumulando
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	30.479,96	10,25%	25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00
2	PAVIMENTO DE TERRA E RETIRADA	574,15	0,19%	25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00
3	INFRAESTRUTURA	17.636,62	5,93%	25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00
4	SUPERESTRUTURA	11.916,33	4,01%	25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00
5	COBERTURA	185.867,38	62,48%	25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00
6	PINTURA	39.348,84	13,23%	25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9.466,70	3,18%	25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00
8	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.210,02	0,74%	25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00
Total (%):				25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00
Total (R\$):				74.375,00	74.375,00	74.375,00	148.750,00	74.375,00	223.125,00	74.375,00	297.500,00

Construtora (CREA e assinatura do responsável) - Proponente

_____ de _____ de 2016

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Bonito



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0534/2016

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 0534/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Praça Benedito Mina, nº 629 Centro - Bonito, Bahia**, CEP. 46.820-000, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Bonito, Bahia, **Sr. EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA** brasileiro, casado, portador do RG n.º 02779538-12, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 237.521.575-34, residente e domiciliado na Rua Milton Araújo Borges, n.º 81, Município de Bonito-Bahia a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa,....., inscrita no CNPJ sob N.º....., com sede na,, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no resultado da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº 0534/2016, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, corroborado com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em construção civil para executar serviços de cobertura de quadra poliesportiva, no Povoado de Botafogo, Município de Bonito - Bahia**, na forma de empreitada global, (material e mão de obra), conforme projeto básico.

2.2 - Os Serviços serão executados conforme Projeto Básico, respectivo Caderno de Encargos Gerais, Especificações e demais condições estabelecidas no EDITAL (Tomada de Preços nº 0534/2016), pela Lei nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, e Ordem de Serviços, a qual fará parte deste instrumento como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.

2.3 - Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

2.4 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas fornecidas, sem o consentimento prévio, por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46.820-000 – Bonito - BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

27

Prefeitura Municipal de Bonito



SÃO COMPROMISSOS DAS PARTES:

3.1 - DA CONTRATANTE:

3.1.1 - Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da **Tomada de Preços nº 0534/2016**, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

3.1.2 - Solicitar, sempre que necessário, informações referentes à obra, ora objeto do presente instrumento, perante a **CONTRATADA**;

3.1.3 - Designar um técnico para verificar a fiel execução do Contrato e atestar a execução dos serviços conforme as diretrizes do projeto básico;

3.1.4 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

3.1.5 - Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das notas fiscais e recibo devidamente atestados pelo setor competente, e conforme as diretrizes estabelecidas na cláusula quarta do presente instrumento;

3.1.6 - Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.

3.2 - DA CONTRATADA:

3.2.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do **CONTRATANTE**;

3.2.2 - Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

3.2.3 - Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;

3.2.4 - Acompanhar o cronograma físico do serviço de modo a não provocar atrasos;

3.2.5 - Atualizar o cronograma físico-financeiro, conforme o desenvolvimento dos serviços, obedecendo às determinações da fiscalização.

3.2.6 - Não sub-empregar serviços definidos, no todo ou em parte.

3.2.7 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

3.2.8 - Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE**;

3.2.9 - Manter Responsável Técnico devidamente credenciado, através de ART e preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo na execução do Contrato;

3.2.10 - Manter, em locais determinados pelo **CONTRATANTE**, placas de identificação dos serviços e da firma executante e o pessoal em serviço devidamente identificados;

Prefeitura Municipal de Bonito



3.2.11 - Corrigir, separar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pelo **CONTRATANTE**;

3.2.12 - Submeter-se às disposições legais em vigor;

3.2.13 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, para com o **CONTRATANTE** e para com terceiros pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência, próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

3.2.14 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, inclusive os de natureza fiscal, em especial ISS no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Mão de Obra, social, civil e obrigacional e, quando houver subordinação e vínculo empregatício, os de natureza trabalhista e previdenciária, não gerando para o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício, bem como quaisquer outras obrigações ou encargos não previstos neste contrato;

3.2.15 - Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.2.16 - Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços contratados ao **CONTRATANTE** e, ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa;

3.2.17 - O Recebimento Definitivo dos serviços não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 5 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.2.18 - **80% (oitenta por cento) da mão de obra destinada à execução do objeto contratual deverão ser compreendidas de moradores da sede do município onde a obra será realizada, caso não haja profissionais qualificados a empresa poderá importar de outras localidades do município, priorizando sempre os municípios de Bonito-Bahia.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____), pago conforme a emissão de Nota Fiscal, medição devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Bonito – Bahia, adicionado à apresentação da documentação abaixo especificada:

a) CERTIFICADO DE REGULARIDADE do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

b) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento.

c) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra, obrigatório no primeiro pagamento, conforme Ordem de Serviço;

d) Registro da Obra no INSS – CEI

Prefeitura Municipal de Bonito



4.2 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.3 - Somente serão pagos os valores correspondentes às partes dos serviços efetivamente realizados e atestados pelo fiscal.

4.4 - A **CONTRATADA** deverá emitir as faturas de acordo com as quantidades expressas nos laudos de medição.

4.5 - No ato de pagamento será procedida a retenção do ISS na fonte, nos termos da Lei Municipal, devendo, para tanto, a **CONTRATADA** discriminar, em cada fatura, o valor dos serviços.

4.6 - As faturas que não estiverem corretamente formuladas, deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao **CONTRATADO**, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos financeiros para pagamento desta Tomada de Preços Nº 0534/2016, correrão as despesas por conta da **Dotação Orçamentária**:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
07.00	1.018	4.4.90.51	024

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1 - A **CONTRATADA** garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado, e se obriga a realizar, por sua conta exclusiva, reparos estruturais que venham a ser necessários dentro da vigência da garantia.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de **150 (Cento e cinquenta) dias**, a contar da assinatura deste até ___ de _____ de _____.

8.2 - O prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

8.3 - O prazo para início das obras e serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

8.4 - Os prazos que tratam este contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46.820-000 – Bonito - BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do Contrato, por cada dia de atraso na execução das obras, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecido;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante em assinar o Contrato de do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no Contrato;
- e) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados de ofício pela contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Bonito - BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

10.1 - O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

11.2.4. O atraso injustificado no início da obra;

11.2.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à administração;

11.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação não admitida no edital e neste contrato;

11.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Prefeitura Municipal de Bonito



11.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

11.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.13. A supressão, por parte da administração de obras acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local, ou objeto para execução de serviço ou fornecimento nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato;

11.2.18. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar no item "1" a "12" e "17" acima relacionados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

12.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46.820-000 – Bonito - BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

32

Prefeitura Municipal de Bonito



13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Utinga / Bahia para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

_____ – Bahia, em ____ de _____ de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:

Prefeitura Municipal de Bonito



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0534/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇOS	Número 0534/2016
--	---------------------

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Bonito – BA.

Declaração de Idoneidade

_____(Razão Social da Licitante)_____, estabelecida a _____(Endereço Completo da Licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____(CNPJ)_____, através de seu Diretor/Responsável Legal, Sr(a) _____(Nome)_____ declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____(Cidade)_____-_(UF)_, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura

*Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46.820-000 – Bonito - BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br*

34

Prefeitura Municipal de Bonito



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0534/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇOS	Número 0534/2016
--	---------------------

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Bonito – BA.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços Nº. 0534/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Cidade) _____ - (UF) __, em _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Bonito



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0534/2016.

Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇOS	Número 0534/2016
--	---------------------

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Bonito – BA.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços Nº. 0534/2016, que recebemos todas as peças relativas à licitação – edital, anexos, plantas, arquivo digital e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais (vistoria) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Cidade) _____ - (UF) __, em _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Bonito



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0534/2016.

**ARQUIVO DIGITAL contendo as plantas e projetos necessários
à execução da obra.**

Prefeitura Municipal de Bonito



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0534/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE.

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	0534/2016

DECLARAÇÃO

Declaração para os devidos fins que a empresa.....estabelecida a CEP....., Município..... Estado..... Inscrita no CNPJ sob nº....., não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou sociedade de economia mista, considerando que é vedado pagamento por serviços prestados, neste casos, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses prevista na LDO, comprovadas pelo proponente.

_____, _____ de _____ de 2016

Nome e assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Bonito

Contrato

BONITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1598/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 0534/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Praça Benedito Mina, nº 629 Centro - Bonito, Bahia**, CEP: 46.820-000, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Bonito, Bahia, **Sr. EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA** brasileiro, casado, portador do RG nº 02779538-12, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 237.521.575-34, residente e domiciliado na Rua Milton Araújo Borges, nº 81, Município de Bonito-Bahia a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SKALA CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 05.950.899/0001-27, com sede na Rua José Marcelino, nº 280 - Bairro São Vicente - Cep: 44.850-000 - Morro do Chapéu - Bahia, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no resultado da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº 0534/2016, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, corroborado com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em construção civil para executar serviços de cobertura de quadra poliesportiva, no Povoado de Botafogo, Município de Bonito - Bahia**, na forma de empreitada global, (material e mão de obra), conforme projeto básico.

2.2 - Os Serviços serão executados conforme Projeto Básico, respectivo Caderno de Encargos Gerais, Especificações e demais condições estabelecidas no EDITAL (Tomada de Preços nº 0534/2016), pela Lei nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, e Ordem de Serviços, a qual fará parte deste instrumento como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.

2.3 - Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

2.4 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas fornecidas, sem o consentimento prévio, por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

SÃO COMPROMISSOS DAS PARTES:

Praça Benedito Mina, nº 629 - Cep: 46.820-000 - Bonito - BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

1

Prefeitura Municipal de Bonito



3.1 - DA CONTRATANTE:

3.1.1 - Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da **Tomada de Preços nº 0534/2016**, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

3.1.2 - Solicitar, sempre que necessário, informações referentes à obra, ora objeto do presente instrumento, perante a **CONTRATADA**;

3.1.3 - Designar um técnico para verificar a fiel execução do Contrato e atestar a execução dos serviços conforme as diretrizes do projeto básico;

3.1.4 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.

3.1.5 - Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das notas fiscais e recibo devidamente atestados pelo setor competente, e conforme as diretrizes estabelecidas na cláusula quarta do presente instrumento.

3.1.6 - Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.

3.2 - DA CONTRATADA:

3.2.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do **CONTRATANTE**;

3.2.2 - Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

3.2.3 - Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;

3.2.4 - Acompanhar o cronograma físico do serviço de modo a não provocar atrasos;

3.2.5 - Atualizar o cronograma físico-financeiro, conforme o desenvolvimento dos serviços, obedecendo às determinações da fiscalização;

3.2.6 - Não sub-empregar serviços definidos, no todo ou em parte.

3.2.7 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

3.2.8 - Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE**;

3.2.9 - Manter Responsável Técnico devidamente credenciado, através de ART e preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo na execução do Contrato;

3.2.10 - Manter, em locais determinados pelo **CONTRATANTE**, placas de identificação dos serviços e da firma executante e o pessoal em serviço devidamente identificados;

3.2.11 - Corrigir, separar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pelo **CONTRATANTE**;

Praça Benedito Mina, nº 629 - Cep 46 820-000 - Bonito - BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



- 3.2.12 - Submeter-se às disposições legais em vigor;
- 3.2.13 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, para com o **CONTRATANTE** e para com terceiros pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência, próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
- 3.2.14 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, inclusive os de natureza fiscal, em especial ISS no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Mão de Obra, social, civil e obrigacional e, quando houver subordinação e vínculo empregatício, os de natureza trabalhista e previdenciária, não gerando para o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício, bem como quaisquer outras obrigações ou encargos não previstos neste contrato;
- 3.2.15 - Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 3.2.16 - Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços contratados ao **CONTRATANTE** e, ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa;
- 3.2.17 - O Recebimento Definitivo dos serviços não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 5 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 3.2.18 - 80% (oitenta por cento) da mão de obra destinada à execução do objeto contratual deverão ser compreendidas de moradores da sede do município onde a obra será realizada, caso não haja profissionais qualificados a empresa poderá importar de outras localidades do município, priorizando sempre os municípios de Bonito-Bahia.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do Contrato é de **R\$ 294.535,11 (Duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e onze centavos)**, pago conforme a emissão de Nota Fiscal, medição devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Bonito – Bahia, adicionado à apresentação da documentação abaixo especificada:

a) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE** do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

b) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento.

c) **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra**, obrigatório no primeiro pagamento, conforme Ordem de Serviço;

d) Registro da Obra no INSS – CEI

4.2 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46.820-000 – Bonito - BA - fone/fax (35) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



4.3 - Somente serão pagos os valores correspondentes às partes dos serviços efetivamente realizados e atestados pelo fiscal.

4.4 - A **CONTRATADA** deverá emitir as faturas de acordo com as quantidades expressas nos laudos de medição.

4.5 - No ato de pagamento será procedida a retenção do ISS na fonte, nos termos da Lei Municipal, devendo, para tanto, a **CONTRATADA** discriminar, em cada fatura, o valor dos serviços.

4.6 - As faturas que não estiverem corretamente formuladas, deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao **CONTRATADO**, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos financeiros para pagamento desta Tomada de Preços Nº 0534/2016, correrão as despesas por conta da **Dotação Orçamentária**:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
07.00	1.018	4.4.90.51	024

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1 - A **CONTRATADA** garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado, e se obriga a realizar, por sua conta exclusiva, reparos estruturais que venham a ser necessários dentro da vigência da garantia.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de **150 (Cento e cinquenta) dias**, a contar da assinatura deste até 31 de Dezembro de 2016.

8.2 - O prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

8.3 - O prazo para início das obras e serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

8.4 - Os prazos que tratam este contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) Advertência;

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46.820-000 – Bonito - BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito

- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o valor do Contrato, por cada dia de atraso na execução das obras, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecido;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante em assinar o Contrato de do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no Contrato;
- e) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados de ofício pela contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Bonito - BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

10.1 - O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

11.2.4. O atraso injustificado no início da obra.

11.2.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à administração;

11.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação não admitida no edital e neste contrato;

Prefeitura Municipal de Bonito

BONITO

11.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

11.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.13. A supressão, por parte da administração de obras acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local, ou objeto para execução de serviço ou fornecimento nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato;

11.2.18. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar no item "1" a "12" e "17" acima relacionados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

12.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Praça Benedito Mina, nº 629 - Cep. 46.820-000 - Bonito - BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

6

Prefeitura Municipal de Bonito



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Utinga / Bahia para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bonito – Bahia, em 17 de Agosto de 2016.

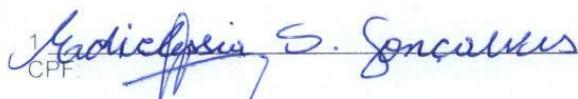


Sr. Edivam José Cedro de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Sr. Airton Gaspar Bittercourt Xavier de Moura
Skala Construtora Ltda
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
CPF: _____

2. 
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Bonito

Dispensa



Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 16.245.375/000151

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0512/2017

RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0512/2017

EM FAVOR DO CREDOR: LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
BARBOSA

CNPJ/CPF: 598.008.105-44

OBJETO: EMPENHADO PARA PAGAMENTO REFERENTE A SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS A SEREM PRESTADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE TECNICO NA ELABORAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMAS, NAS AREAS SOCIAIS E ADMINISTRATIVAS E NAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

TOTAL: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

DEMAIS ATOS DIÁRIO OFICIAL - SITE: WWW.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br – BONITO – BA 02/05/2017